



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

## NOTIFICAÇÃO

Processo: 08704.004127/2025-49

Interessado(a): **PATRICK YVAN PELLETRET**

1. Fica o(a) senhor(a) **PATRICK YVAN PELLETRET**, nacionalidade ARGELINA, RNM V3008735, **NOTIFICADO(A)** a apresentar a sua defesa, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, no Procedimento de **Perda Autorização de Residência**, em razão de supostamente ter se ausentado do país por período superior a dois anos, com **saída do país em 19/02/2021, retornando em 22/11/2023**, conforme pesquisa ao STI - Sistema de Tráfego Internacional, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível ou plausível.

2. Comparecer à esta Unidade de Polícia de Imigração - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP para **APRESENTAR DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DO ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO, OU ENVIAR A DEFESA POR E-MAIL** no mesmo prazo.

3. Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados deverão ser enviados por e-mail no endereço eletrônico **umig.sjk.sp@pf.gov.br** ou apresentados pessoalmente na Delegacia da Polícia Federal em São José dos Campos, na Avenida Tívoli, 44, Vila Betânia, São José dos Campos/SP.

4. Em caso de não apresentação de defesa, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).

Fábio Luiz da Fonseca  
Papiloscopista Policial Federal  
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 04/07/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=78593849&crc=B0E08E68](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=78593849&crc=B0E08E68).  
Código verificador: **78593849** e Código CRC: **B0E08E68**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Assunto: **PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **AO SENHOR SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL DE SÃO PAULO**

Processo: **08704.004127/2025-49**

Interessado: **PATRICK YVAN PELLETRET**

Trata-se de expediente iniciado em razão da **Notificação Preliminar** à imigrante **PATRICK YVAN PELLETRET**, nacionalidade ARGELINA, nascida em 26/06/1962, por ter estado ausente do país por período superior a dois anos.

Pesquisas realizada nos Sistemas da Polícia Federal indicam que PATRICK YVAN PELLETRET obteve residência em 18/08/2017- **RNM nº V3008735 (ATIVO)** (61717324), com amparo número Amparo Legal 286 - ART. 37, LEI 13.445/2017 - Reunião Familiar. Sua carteira possui validade até 18/08/2026 e seu movimento migratório registrado em sistema (61530770), consta uma **saída do país em 23/09/2017, retornando em 22/10/2022**, permanecendo ausente de nosso País por 5 ano(s) e 28 dia(s) (prazo superior a dois anos), tendo como último movimento registrado uma SAÍDA em 16/03/2024.

Não foi identificado pedido de refúgio ativo em nome do estrangeiro.

A migrante recebeu Notificação Preliminar no Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP (DEAIN/SR/PF/SP) em 22/10/2022, e no mesmo ato foi notificada a apresentar justificativa desta ausência no prazo de 10 dias. Entretanto, transcorreu o período de justificativa sem que apresentasse sua defesa.

Pelo exposto, tendo sido **notificado por ter ultrapassado o prazo permitido fora do país e não tendo apresentado justificativa**, tenho que os fatos narrados trazem elementos, a princípio, configuradores de **hipótese de PERDA de autorização de residência prevista no art. 135, inciso III do Decreto nº 9.199/2017**, abaixo transcrito:

*Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses: (...)*

*III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.*

Pelas razões expostas, **encaminhe-se o expediente ao Senhor Superintendente Regional**, pelas vias hierárquicas e pelos motivos de fato e de direito acima expostos, considerando-se a competência para instauração do procedimento em questão firmada no inciso II do art. 5º da Portaria Interministerial nº 06/2018-MJ/MESP/MT (publicada no DOU de 12/03/2018), com delegação promovida pela Portaria nº 8.166-DG/PF (de 21/03/2018, publicada no BS de 22/03/2018), **visando à instauração de procedimento de perda da autorização de residência**.

Respeitosamente,

**Fábio Luiz da Fonseca**  
Papiloscopista Policial Federal  
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 27/06/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=67135419&crc=2E866079](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=67135419&crc=2E866079).

Código verificador: **67135419** e Código CRC: **2E866079**.

---

Referência: Processo nº 08704.004127/2025-49

SEI nº 67135419



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

**PORTARIA**

**RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO,**  
Delegado de Polícia Federal,  
Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no presente procedimento e, tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei nº 13.445/2017 c/c artigo 138 do Decreto nº 9.199/17 c/c artigo 5º, parágrafo único, inciso II, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018, e o artigo 1º, da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018.

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo para averiguação da perda da autorização de residência concedida a **PATRICK YVAN PELLETRET**, em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem apresentação de justificativa admissível, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, c/c art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Decreto nº 9199/17 e Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao/à **UMIG/NPA/DPF/SJK/SP**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

I - identificação do intimado;

- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
- IV - prazo para apresentação de defesa escrita;
- V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento.
- b) Elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.
- c) Ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.
- d) Concluídas as providências determinadas, retorno-me para julgamento.

CUMPRA-SE.

**RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**,  
**Superintendente Regional**, em 02/07/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=76648668&crc=E07A4EFA](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76648668&crc=E07A4EFA).  
Código verificador: **76648668** e Código CRC: **E07A4EFA**.